



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº: 1946 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

“Autoriza o Poder Executivo a promover abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.405,18 (cento e cinquenta e cinco mil reais, quatrocentos e cinco reais, dezoito centavos) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, e dá outras providências”

EM 13/10/25

ASSINATURA: Stephane Boito

MATRÍCULA/IDENT.: 6077

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar conforme dispõe o art. 43 da lei federal 4.320/64, na rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade	02.08	Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02.08.01	Secretaria Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	10.301	Atenção Básica		
Programa	10.301.0021	Assistência Domiciliar de Saúde		
Projeto/Atividade	10.301.0021.2128	Programa Estratégia Saúde da Família - ESF		
Natureza Despesa	Descrição da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
33.90.30.00	Material de Consumo	463	2.621.000.0000	50.000,00

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade	02.08	Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02.08.01	Secretaria Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	10.302.0019	Gestão da Política de Saúde		
Projeto/Atividade	10.302.0019.2092	Tratamento Fora do Domicílio - TFD		
Natureza Despesa	Descrição da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
33.90.30.00	Material de Consumo	489	2.621.000.0000	105.405,18

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro oriundo de SUPERÁVIT, sob a fonte de recursos 2.621.000.000 no valor de R\$ 155.405,18,

g. Montez



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas, sendo adequadas também os valores e tabelas contidos no Plano Plurianual com vigência de 2022 a 2025 e nas metas e prioridades contidas na LDO com vigência 2025.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis/MG, aos 13 de outubro de 2025


Josue Arruda dos Santos
Prefeito Municipal